

"Manoel Viana rumo ao futuro".

ORDEM DO DIA
11 Set 1995

APROVADA A
PURA
UNANIMIDADE
11 09 95

PROJETO DE LEI

LEI Nº 150 / 95

APROVADO
11 09 19 95
UNANIMIDADE

"SÃO CRIADOS CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, RS. FAÇO SABER, EM DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ART. 1º. Ficam criados no quadro de Provimento Efetivo 02 (dois) cargos de Inspetor Tributário, junto à Secretaria da Fazenda, Planejamento e Administração;

§ ÚNICO: Permanece no Quadro de cargos em comissão e função Gratificada um cargo de Fiscal Tributário criado pela Lei 107/94.

ART. 2º. O Padrão dos cargos no Quadro de Provimento Efetivo nominados no artigo anterior é 09 (nove);

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
11 de setembro de 1995.

[Handwritten Signature]
LÉO DURLO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 12/09/95.

[Handwritten Signature]
Rosane Colpo Durlo
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
FOTOCOPIADO
11. Set. 1995.
1995.
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto tem por objetivo sanar uma lacuna no Quadro de Provimento Efetivo, que não contava com Inspectores Tributários. Como estamos por abrir o Edital do Concurso Público, notamos esta falta e estamos encaminhando' este Projeto para vossa apreciação e discussão. Colocamos mais dois cargos de Inspetor Tributário no Quadro Geral, pois existe a necessidade de fiscalização na área Urbana e na área Rural dentro do Convênio de Cooperação do Governo do Estado e Município.

Cientes de que uma Administração Pública deve prestigiar' e valorizar o quadro permanente de servidores, solicitamos a aprovação deste Projeto em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,



LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL